



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02

PROC. 004/75

MENSAGEM Nº 02/75 -

Em, 06 de Fevereiro de 1.975.

Sr. Presidente:

Com a presente mensagem, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, Projeto de Lei definindo e regulando a utilização de área do Município, com o objetivo de destiná-la a implantação de Indústrias.

Como poderão verificar os Nobres Vereadores, trata-se de uma área há muito abandonada, exatamente pelo fato de que sua utilização demandará obras de terraplanagem de grande vulto que só poderão ser executadas por quem disponha de grandes capitais e que tenham real interesse em se instalar no Município.

Por tal razão esta área jamais foi loteada, pois seus proprietários não dispunham de capital para preparar a área deixando-a em condições de ser loteada.

Entretanto, algumas indústrias já se instalaram na área e arcaram com grandes despesas para preparar o terreno e construir seus prédios, como por exemplo a Indústria Zeloso.

Isto nos alertou para o fato de que as indústrias que realmente pretendem aqui se instalar, não medem sacrifícios para isso, e assim, declarando-se a área como Industrial, isto facilitaria a sua ocupação por Indústrias, que dariam ao local melhores condições de aproveitamento, naturalmente sob fiscalização para que não venham a poluir de qualquer forma a região.

Como se vê, trata-se de uma área cercada de algumas Indústrias, e, que por essa razão não poderia ser declarada exclusivamente residencial, Logo, sendo ela declarada apenas área Industrial, poderá mais facilmente ser ocupada por outras Indústrias, que se sentiriam mais seguras em aplicar no Município seus Capitais.

Estamos certos de que nenhum dos senhores Nobres Vereadores desconhecem as vantagens da instalação de Indústrias



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls-02-

FLS. 03
PROC. 004/75
[Signature]

Indústrias em nossos Município, naturalmente sob fiscalização não só da Prefeitura como dos Órgãos Estaduais e Federais, como a SUSAM e outros mais, cujos Atestados são exigidos pela Prefeitura para aprovação de plantas e expedição de Alvará de Funcionamento, pois tais instalações proporcionarão ao Município maior rendimento, que se traduz por maiores aplicações nos vários setores da administração Municipal, em benefício de seus habitantes.

A matéria é por nós considerada urgente, pelo que marcamos o prazo de quarenta (40) dias para apreciação do Projeto nos termos do disposto no Artigo 26 § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, apresentamos a V.Excia., aos Nobres Vereadores, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

[Signature]
GUILHERME GUGLIELMO

Ao Exmo. Sr. Vereador
PAULO PEREIRA CAMPOS
D.D. Presidente da Câmara Municipal
BARUERI.

A Comissão de 1 e 2

Em 12 de Fevereiro, 1975.
[Signature]
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 12 / 02 / 1975
Reg. n.º 96 / 4º / 02 / 1975 Pag. 29
[Signature]